

PROJETO DE LEI N _____ DE _____ MARÇO DE 2009

Institui a semana Estadual da Adoção de crianças e adolescentes, a ser realizada anualmente.

A Assembléia Legislativa do Estado de Goiás, nos termos do artigo 10 da Constituição Estadual decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1 – Fica instituída a Semana Estadual da Adoção de crianças e adolescentes, a ser realizada, anualmente, tendo início no dia 25 de maio – Dia Nacional da Adoção.

Art. 2 – A Semana Estadual da Adoção de Crianças e Adolescentes tem por finalidade a reflexão, quanto a agilidade nos processos de adoção a promoção de campanhas de conscientização, sensibilização e publicidade do tema com a realização de debates, palestras e seminários, e a promoção de iniciativas visando a adoção de crianças e adolescentes em todo Estado de Goiás.

Art. 3 – A efetivação da “Semana Estadual da Adoção de Crianças e Adolescentes” fica a cargo dos órgãos competentes do Poder Executivo em consonância com o poder Legislativo, Judiciário, Ministério Público e entidades da Sociedade Civil.

Art. 4 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Plenário Getulino Artiaga aos _____ dias do mês de março de 2009

Luis Cesar Bueno
Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

Infelizmente, é a dura realidade de milhares de crianças brasileiras. Se por um lado, estamos preocupados com a violência que assola as principais capitais brasileiras decorrentes da falta de uma estrutura familiar que proporcione um futuro digno para as crianças, por outro lado, dificultamos os processos de adoção.

A presente proposição tem como foco, promover a reflexão sobre o assunto de tamanha importância para uma grande parcela de crianças que não têm acesso a família, educação, escola, etc., e a desburocratização da Lei de Adoção no âmbito do Estado de Goiás, voltada a facilitar durante a Semana Estadual da Adoção, os problemas encontrados pelas famílias interessadas em adotar uma criança ou adolescente.

A adoção pode promover a melhoria da qualidade de vida de milhares de crianças que, hoje, estão excluídas da sociedade brasileira, e a instituição da Semana Estadual da Adoção garantirá no Estado, a abertura de debates com o poder público e a sociedade civil organizada, sobre os aspectos que desestimulam os pretendentes a adotar uma criança, bem como, discutir a regulamentação da Lei Federal nº 10.447, de 09 de maio de 2002, que institui o dia Nacional da Adoção a ser comemorada no dia 25 de maio.

Histórico

Criada pela Igreja Católica no século XII, a "Roda dos Expostos" ou "Roda dos Excluídos" abriu as portas para que através dos tempos as mães brasileiras sem condições de criar seus rebentos pudessem, de alguma forma, oferecer-lhes a possibilidade um futuro melhor. A Roda, abolida em meados de 1950, deu lugar a dezenas de abrigos para crianças e adolescentes que, por algum motivo, não podem mais participar, em alguns casos temporariamente, da convivência com sua família natural. Violência, maus tratos e incapacidade dos pais são alguns dos motivos que levam o Estado a retirar os pequenos de casa e abrigá-los sob seus olhos. Acolhidos, cuidados, mas ainda assim, sem uma família essas crianças crescem sob o véu da esperança de serem adotados.

De acordo com informações do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), o Cadastro Nacional de Adoção, criado em abril de 2008 e que reúne dados de todos os adotantes e de crianças e adolescentes disponíveis para adoção no país, tem 10.518 pessoas interessadas em adotar uma criança no Brasil. O número de crianças registradas aptas à adoção chega a pouco mais de 1,3 mil. Apesar do grande volume de pessoas interessadas em adotar, o cadastro confirma que a adoção tardia ainda é um obstáculo a ser superado. Das crianças registradas, 124 têm de zero a 4 anos, 445 têm de 5 a 10 anos e 884 têm de 11 a 17 anos.

Outra questão crucial quando se fala em adoção é a falta de informação. Dados da pesquisa Percepção da População Brasileira sobre a Adoção, da Associação dos Magistrados Brasileiros (AMB), revela que a maioria dos brasileiros não tem conhecimento dos caminhos corretos para a adoção. Mais de 37% procurariam uma criança em maternidades e em hospitais e 28% pesquisariam em abrigos. Apenas 35%



Estado de Goiás
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Gabinete do Deputado Luis Cesar Bueno

das pessoas recorreriam ao local adequado - as Varas da Infância e da Juventude em todo o país.

O processo para que a criança esteja apta a adoção não é simples: Primeiro ela precisa ser destituída de sua família de origem, o que leva tempo, já que todas as possibilidades de devolvê-la a convivência familiar devem ser tentadas. Com isso a criança vai se desenvolvendo nos abrigos a espera de uma definição e "envelhece" sem ser adotada. Um estudo do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea) feito em 2004 em 580 abrigos do país revelou que 87% das crianças não estavam aptas a adoção porque continuavam legalmente ligadas aos pais.

Frente a relevância do tema, solicito aos nobres pares a aprovação da presente propositura.

Plenário Getulino Artiaga aos _____ dias do mês de março de 2009

Luis Cesar Bueno
Deputado Estadual